

001256 OUT 99 27 23:00

PROTOCOLO GERAL

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

**PROJETO DE LEI Nº 060/99**

**“INSTITUI CONCURSO  
DESTINADO A HOMENAGEAR  
ANUALMENTE O SERVIDOR  
PÚBLICO ESTADUAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

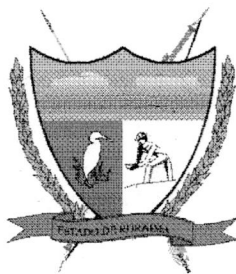
*Art. 1º - Fica instituído, no Estado de Roraima, o concurso “O SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – DESTAQUE”, destinado a homenagear anualmente, o servidor público do Estado de Roraima, que tiver melhor desempenho.*

*Parágrafo Único – A homenagem referida no “Caput” deste artigo, constituída de diploma e prêmios, que serão entregues pelo Governador do Estado de Roraima, ao servidor estadual de qualquer dos Poderes, que venha a ser escolhido por uma Comissão especialmente constituída para esse fim.*

*Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será nomeada pelo Governador do Estado de Roraima, com representantes da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.*

*Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.*





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

*Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Palácio Antônio Martins, 27 de Outubro de 1999*

*Raul Prudente de Moraes*  
**RAUL PRUDENTE DE MORAES**

*Deputado Estadual*

### **JUSTIFICATIVA**

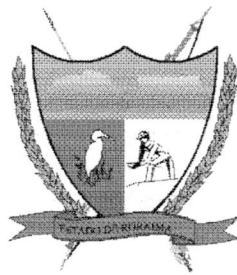
*O concurso “O Servidor Público Estadual – Destaque” é, além de reconhecimento ao esforço e ao trabalho do servidor que se destaca em suas funções pela eficiência e profissionalismo, um estímulo à funcionários de entidades públicas a desempenharem com mais entusiasmo suas funções.*

*O Projeto tem também como objetivo, melhorar o desempenho de entidades públicas oferecendo qualidade na prestação de serviço à sociedade.*

*Foi pensando nestas possibilidades de melhoria em instituições governamentais que ora apresentamos o presente Projeto de Lei que se aprovado, com certeza será*



03  
Lul



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

*mais uma forma de proporcionar um maior dinamismo nas tarefas exercidas pelos funcionários e nos setores governamentais, pois sabemos que todo ser humano tem como uma das maiores fontes de motivação para o entusiasmo, o reconhecimento de suas ações.*

*Diariamente, constatamos o desinteresse de alguns funcionários de órgãos públicos do Estado, em relação às suas tarefas a serem realizadas. Portanto, a presente proposta deixa clara nossas preocupações e intenções com o desenvolvimento no âmbito governamental, seja através de cursos ou reciclagens, no que tange ao estímulo de nossos funcionários públicos que representam a maioria em nosso Estado.*

*Palácio Antônio Martins, 27 de Outubro de 1999*

**RAUL PRUDENTE DE MORAES**

*Deputado Estadual*

